

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 041/2025 – EMPREL

Contratação de Consultoria em Gestão para o COP-Recife

**Comunicação Interna (CI) SEOPS/COP N°45/2025
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
Centro de Operações do Recife**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 041/2025 - Em Resposta a
Comunicação Interna (CI) SEOPS/COP Nº45/2025 -
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente a “contratação de uma Consultoria em Gestão para o Centro de Operações do Recife”.

Através da Comunicação Interna (CI) SEOPS/COP Nº45/2025 a SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA solicita: “A partir de 2025 o COP passará por um processo de modernização que contempla uma nova estrutura física e uma nova configuração organizacional, que conta com desenvolvimento tecnológico e operacional para aprimorar suas frentes de trabalho e ampliar suas atribuições inspirado em experiências exitosas de outras cidades brasileiras, como Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba, e alinhado às melhores práticas internacionais na operação de centros urbanos inteligentes e resilientes. Diante desse novo escopo, torna-se indispensável a contratação de uma Consultoria em Gestão com notória experiência em projetos de transformação institucional e integração de operações públicas. Por isso, venho, respeitosamente, solicitar parecer que avalie a conformidade dessa contratação com os requisitos estabelecidos pelas normativas vigentes”.

Por envolver sistemas e serviços de informática, a SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, através da Comunicação Interna supra citada, de 11 de Junho de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, através do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ora analisado, com o objetivo da “Contratação de uma Consultoria em Gestão para o Centro de Operações do Recife”, apresenta as seguintes considerações:

“2.1 Descrição da Necessidade

O Centro de Operações do Recife (COP), vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS), encontra-se em processo de transformação e expansão institucional com o objetivo de consolidar-se como um centro estratégico de integração, análise e tomada de decisão para os

diversos serviços urbanos essenciais ao bom funcionamento da cidade. Atualmente, o COP atua de forma relevante na gestão de ocorrências, gestão de crises, gestão de grandes eventos e gestão de riscos meteorológicos, além de realizar a articulação com diversos órgãos da Prefeitura. A partir de 2025 o COP passará por um processo de modernização que contempla uma nova estrutura física e uma nova configuração organizacional, que conta com desenvolvimento tecnológico e operacional para aprimorar suas frentes de trabalho e ampliar suas atribuições inspirado em experiências exitosas de outras cidades brasileiras, como Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba, e alinhado às melhores práticas internacionais na operação de centros urbanos inteligentes e resilientes.

Essa nova configuração exigirá:

A coordenação de respostas rápidas e eficientes frente a eventos complexos (alagamentos, crises climáticas, emergências de saúde, entre outros);

O desenvolvimento de projetos estruturais: Preservação das Áreas Verdes na Bacia do Rio Tejiú, Ação Integrada de Território, Implementação da frente de atuação em Prevenção de Riscos Epidemiológicos e Aprimoramento da Mobilidade Urbana de Recife;

A coleta, transformação e aplicação de dados oriundos de diversas fontes (sistemas distintos de órgãos da Prefeitura, câmeras, plataformas digitais, centrais de atendimento e aerolevantamento);

A institucionalização de um modelo de gestão por processos baseado na metodologia BPM – Business Process Management (Gerenciamento de Processos de Negócios), com viés a transformação digital dos processos do COP e processos de áreas inter-relacionadas as atividades do COP;

E, sobretudo, o desenvolvimento de capacidades institucionais para planejar, executar, monitorar e aprimorar de forma contínua pessoas, processos e tecnologia.”

ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica foi realizada com base nos documentos “Estudo Técnico Preliminar - ETP” e no “Termo de Referência - TR”, presentes no processo ora analisado.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas, e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto a contratação pretendida através da documentação apresentada:

Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:

As informações estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva nos documentos analisados. As necessidades de contratação e os itens de serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos nos documentos apresentados e analisados. Atendem às necessidades da Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS), conforme justificativas explicitadas naqueles documentos.

Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:

De acordo com os documentos apresentados, todas as condições e regras de confidencialidade e sigilo exigidos atendem às normas legais. No próprio documento do TR estabelece no item “14. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS” todas as condições necessárias quanto ao sigilo, confidencialidade, segurança e proteção de dados.

Quanto a técnicas e tecnologias envolvidas:

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos técnicos exigidos estão presentes nos documentos apresentados.

Quanto aos riscos e garantias técnicas:

Consideramos que no âmbito da execução dos serviços, conforme as condições previstas nos documentos apresentados, sobretudo quanto ao atendimento de condições de segurança, não identificamos quaisquer riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife. Por se tratar de serviços que serão prestados sob a coordenação da equipe de Gestão da Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS) e do COP Recife, bem como consideramos que aos serviços serão prestados em atendimento às normas, metodologias, tecnologias e técnicas compatíveis com o Padrão Tecnológico e normativos da própria Emprel/Prefeitura do Recife, entendemos que os serviços estarão sendo gerenciados de acordo com os padrões e mecanismos de proteção já existentes no ambiente tecnológico, infraestrutura e ambientes de desenvolvimento e produção já existentes.

Portanto, recomendamos que esteja explicitado nos documentos de contratação, que quaisquer serviços, soluções e produtos entregáveis de Tecnologia da Informação e Comunicação, estejam compatíveis com o Padrão Tecnológico e condições de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais definidos pela Prefeitura do Recife e Emprel.

Quanto a qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:

A comprovação da capacidade técnica e de conhecimentos está citada nas especificações apresentadas.

Quanto a métricas dos serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados, justificados e detalhados na documentação apresentada e analisada.

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, requisitos funcionais, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS) e do COP Recife, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica realizada nos documentos citados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS).

Ressaltamos a recomendação para que seja explicitado nos documentos de contratação, que quaisquer serviços, soluções e produtos entregáveis de Tecnologia da Informação e Comunicação, estejam compatíveis com o Padrão Tecnológico e condições de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais definidos pela Prefeitura do Recife e Emprel.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto a execução e continuidade de negócios, suporte técnico, transferência de conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações e serviços técnicos de TIC, foram encontradas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, ora analisados.

ANEXOS

Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 22.004970/2025-92.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com a Comunicação Interna (CI) SEOPS/COP Nº45/202, da SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife, 18 de Junho de 2025

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA